PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 9.020 **/87 de 12 de agosto de 1987**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, a criar o Departamento de Educação Física e Lazer da Secretária Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Educação Física e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 2º - Por força do disposto no art. 1º desta Lei, fica extinta a Divisão de Educação Física e criadas as Divisões de Planejamento de Atividades Físicas de Lazer e de Supervisão de Educação Física.

Art. 3º - As atribuições do Departamento de Educação Física e Lazer, e das Divisões que integrarão a sua estrutura serão definidas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Regulamento da presente Lei será elaborado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que iniciar sua vigência.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na da-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 12 de agosto de 1987.